



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.295/2017

Altera a Lei Municipal Complementar n.º
4.290/2.017 – Lei do mutirão fiscal 2.017 e
dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 12. da Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 12. O contribuinte terá desconto, durante o período do mutirão fiscal, de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora para pagamento à vista, em todos os créditos tributários de 2.017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de vigência da Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT,
19 de outubro de 2.017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.285/2017

Denomina CMEI Pepita de Leão, o CMEI que está sendo construído no bairro Cidade de Deus e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI Pepita de Leão, o CMEI que está sendo construído na Rua Águas Marinhas, quadra 44, s/n.º, no bairro Cidade de Deus, neste município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.295/2017

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017 – Lei do mutirão fiscal 2.017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 12, da Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 12. O contribuinte terá desconto, durante o período do mutirão fiscal, de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora para pagamento à vista, em todos os créditos tributários de 2.017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de vigência da Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 19 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.284/2017

Denomina CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, o CMEI que está sendo construído no bairro Jardim Novo Mundo e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, o CMEI que está sendo construído na Rua C, s/n.º, no bairro Jardim Novo Mundo, neste município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2017

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Ricardo Azevedo Araújo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulada com a Lei n° 8666/93, tendo como presente o **Objeto**: fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum; óleo diesel s10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades do departamento de água e esgoto (DAE/VG).

Faz-se torna público O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2017

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 163.653,40** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 163.292,00** (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais).

Várzea Grande, 11 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

LEI N.º 4.279/2017

Institui o Dia Municipal do Historiador e cria o Prêmio Amigo da História no Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 1.º de junho como "Dia Municipal do Historiador".

Art. 2º Fica criado no âmbito municipal, a distinção honorífica denominada "Prêmio Amigo da História", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT anualmente, aos historiadores, graduados em História ou Jornalismo que tenha se destacado em exposições de painéis, quadros, artigos, fotografias e outras publicações de fatos históricos, fatos curiosos de momentos, acontecimentos políticos, celebridades ou pessoas comuns e de fatos importantes que fazem parte da história do município.

Art. 3.º O "Prêmio Amigo da História", de que trata a presente Lei, será outorgado na forma de diploma a ser entregue, preferencialmente, no dia 1.º de junho, em solenidade na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.º Até 60 (sessenta) dias que antecede à premiação, o Poder Legislativo Municipal através de uma Comissão formada por 3 (três) Vereadores que representam as escolhas dos demais 21(vinte e um) vereadores indicará a pessoa a ser homenageada.

Art. 5.º A indicação deverá ser acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação do Plenário.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal